



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2917/1992

Ementa

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS .

Data da Norma

01/12/1992

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 2917/1992
Fls. 2/2

LEI Nº 2.917 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992

"Autoriza a concessão de subvenções sociais."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRI, criado pela Lei Municipal nº 2.659/90, autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais:

ENTIDADE	VALOR Cr\$
I - Dispensário Antonio Frederico Ozanan	2.940.000,00
II- APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional	2.500.000,00
Total	Cr\$ 5.440.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do art. 1º desta lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente para o exercício de 1992, sob nº 13.03.1581483.230.3231 - Subvenções Sociais, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 01 de dezembro de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL